



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS
EE PROF. SUETÔNIO BITTENCOURT JR.



Praça Visconde de Ouro Preto s/n – Bairro Estuário – Santos – SP – CEP: 11025-190 – Tel.: (13) 3236-9974

E-mail: e011782a@educacao.sp.gov.br

EDITAL 03/2022 – PROJETO DE APOIO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PROATEC

O Diretor da EE PROF. SUETÔNIO BITTENCOURT JR., situada à Praça Visconde de Ouro Preto, s/nº, Bairro Estuário, Município de Santos/SP, com fundamento na Resolução Seduc-49, de 27-04-2021, que altera a Resolução Seduc-7, de 11-1-2021, nos termos da Resolução Seduc 7, de 11/01/2021, torna público a abertura de inscrições, para o processo de credenciamento, seleção e classificação dos docentes efetivos, não efetivos e contratados interessados em atuar como Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação no ano de 2022.

I – Das Atribuições:

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
- II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
- V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- VIII - formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS
EE PROF. SUETÔNIO BITTENCOURT JR.



Praça Visconde de Ouro Preto s/n – Bairro Estuário – Santos – SP – CEP: 11025-190 – Tel.: (13) 3236-9974

E-mail: e011782a@educacao.sp.gov.br

II – Dos requisitos:

- I - ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
- II - ser portador de diploma de licenciatura plena, de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior.

III – Das vagas na Unidade Escolar:

- 01 Professor com dedicação de 20 horas – período da tarde

a) O Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá trabalhar em todos os períodos da escola distribuídos em todos os dias da semana, conforme previsto na Resolução Seduc-7/2021, de 11/01/2021.

b) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora; – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

IV – Das substituições, cessação e Recondição:

- O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído.

Parágrafo único - É permitida a substituição apenas durante o período em que durar a licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

- O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

- I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- II - a critério da administração, em decorrência de:
 - a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 - b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença--gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
 - c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS
EE PROF. SUETÔNIO BITTENCOURT JR.



Praça Visconde de Ouro Preto s/n – Bairro Estuário – Santos – SP – CEP: 11025-190 – Tel.: (13) 3236-9974

E-mail: e011782a@educacao.sp.gov.br

d) descumprimento de normas legais;

e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

§ 1º - Na hipótese da alínea "a" do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da atribuição será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório.

§ 2º - A cessação da atribuição a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino da unidade.

- O docente, que tiver sua atribuição cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 8º desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

Parágrafo único - Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

V – Da Atribuição:

- Para fins de atribuição do referido Projeto, **cabe ao gestor da Unidade Escolar**, em conjunto com os **Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino**, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

- No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

- **Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.**

- O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

§2º - O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no Calendário Escolar.

VI – Das especificidades da função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas escolas PEI:

- O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS
EE PROF. SUETÔNIO BITTENCOURT JR.



Praça Visconde de Ouro Preto s/n – Bairro Estuário – Santos – SP – CEP: 11025-190 – Tel.: (13) 3236-9974

E-mail: e011782a@educacao.sp.gov.br

VII – Da Inscrição na Unidade Escolar:

- O candidato deverá ler atentamente as orientações do Edital.

Período: de 01/08/2022 a 03/08/2022, das 9h às 16h30.

Local de Inscrição:

A inscrição deverá ser realizada por e-mail: e011782a@educacao.sp.gov.br informando o telefone e/ou celular para contato

Início: 09h00 do dia 01/08/2022

Término: 16h do dia 03/08/2022

Documentos: Anexar digitalizado em um único documento: RG, comprovante de Inscrição 2022, Diploma e Histórico Escolar.

Horário da Entrevista: Dia 04/08/2022, às 10 horas com a Equipe Gestora (Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino) e será realizada de forma presencial, seguindo todos os protocolos de segurança.

Local da Entrevista: EE PROF. SUETÔNIO BITTENCOURT JR., PRAÇA VISCONDE DE OURO PRETO, S/Nº, BAIRRO ESTUÁRIO, MUNICÍPIO DE SANTOS, Telefone: (13) 3236-9974.

IX – Das Disposições Finais:

- o candidato que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.

- A Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas - CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Santos, 28 de julho de 2022.



ELIZABETH GONCALVES MARQUES

Diretor Escolar
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS
EE PROF. SUETÔNIO BITTENCOURT JR.
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

e011782a@educacao.sp.gov.br | 13 3236-9974

Praça Visconde de Ouro Preto, s/nº - Estuário - Santos/SP - CEP. 11025-190

[f /educasp](https://www.facebook.com/educasp) [@ /educacaospira](https://www.instagram.com/educacaospira) [t fr](https://www.linkedin.com/company/educacaosp) [/educacaosp](https://www.youtube.com/educacaosp)